LEI Nº 1255 de 14/11 /2012.

" Estima a Receita e Fixa a Despesa do Municipio de Buritis para o Exercício financeiro de 2.013 e dá outras providências."

O povo do Municipio de Buritis, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Municipio para o exercício financeiro de 2.013, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art.2º - O Orçamento do Município de Buritis, estima a receita em R$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões) e fixa despesa em igual valor.

Art.3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação do tributos, contribuiçãoes e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente de acordo com os quadros anexos a esta lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES		
RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTÁRIA	R$	3.602.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$	360.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$	681.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R$	309.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	47.377.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$	423.000,00
SUB TOTAL	**R$**	**52.752.000,00**
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO FUNDEB	**R$**	**5.702.000,00**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$	-
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R$	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R$	70.000,00
TRANSFERÊNCIAS CAPITAL	R$	5.830.000,00
SUB TOTAL	**R$**	**5.950.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**53.000.000,00**

Art.4º - As despesas do Município de Buritis serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
LEGISLATIVA	R$	2.029.934,58
ADMINISTRAÇÃO	R$	7.142.275,00
SEGURANÇA PUBLICA	R$	125.425,00
AÇÃO SOCIAL	R$	3.910.520,00
SAÚDE	R$	12.426.845,42
EDUCAÇÃO	R$	18.734.185,00
CULTURA	R$	1.004.200,00
URBANISMO	R$	1.985.935,00
HABITAÇÃO	R$	21.000,00
SANEAMENTO	R$	229.735,00
AGRICULTURA	R$	2.154.335,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$	38.825,00
ENERGIA	R$	630.000,00
TRANSPORTE	R$	655.500,00
DESPORTO E LAZER	R$	753.685,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R$	1.103.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	54.600,00
TOTAL	**R$**	**53.000.000,00**

DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	R$	2.029.934,58
GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	R$	1.159.425,00
SECRET. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	R$	4.665.020,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	R$	1.531.770,00
SECRET. MUN. DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	R$	20.314.015,00
SECRET. M.TRANSPORTE E O. PÚBLICAS - SETOP	R$	4.296.755,00
SECRET.MUN. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE	R$	2.183.185,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$	12.615.845,42
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	R$	3.934.670,00
SECRETARIA M. DE JUVENTUDE, E.LAZER E TURISMO	R$	269.380,00
TOTAL	**R$**	**53.000.000,00**

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS E ECONÔNICAS		
DESPESAS CORRENTES	**R$**	**44.986.570,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$	21.125.830,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	23.860.740,00
SUB TOTAL	**R$**	**44.986.570,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**7.959.150,00**
INVESTIMENTOS	R$	7.381.150,00
AMORTIZAÇÃO	R$	578.000,00
SUB TOTAL	**R$**	**7.959.150,00**
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**R$**	**54.600,00**
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R$	54.600,00
SUB TOTAL	**R$**	**54.600,00**
TOTAL		**R$ 53.000.000,00**

MUNICÍPIO DE BURITIS-MG

Art.5º - Fica o executivo autorizado a:

I - A abrir Créditos Suplementares no limite de 30%(trinta por cento) do total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentaria de 2.013, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da lei 4320/64.

II - A abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2.013, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00%(cem porcento) da receita realizada.

III - A abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2013, podendo para tanto, utilizar o superavit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - a abrir de Créditos Suplementares atraves de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de Créditos não incluidas na previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicações em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

V - Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

VI - Proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas.

VII - a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentárias de 2013, podendo, para tanto, utilizar dos limites previstos no incisos I,II e deste artigo.

Art.6º - Até 30 dias da publicação da Lei Orçamentária, do Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida à programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do § 2º do art. 29 A da contituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao poder legislativo, até o dia 20 de cada mês:

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis - MG, 14 de Novembro de 2.012.

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

Proposição de Lei 024/2012, ref. Projeto de Lei 021/12 - Executivo Municipal